



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## DECRETO Nº. 2.849, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

*“Aprova o Loteamento denominado “Armando Célio Ferretti””.*

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso da atribuição que lhe confere,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica considerado aprovado o projeto de loteamento protocolado sob o nº. 395/2013 e Processo 104/2013, de 27/03/2013, com a área de 72.085,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº. 18.813, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urupês – SP, sob a denominação de **“ARMANDO CÉLIO FERRETTI”** de “EPAR-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS – IRAPUÃ LTDA”, cadastrada no C. N. P. J. sob nº 16.887.917/0001-90, situada na Rua São João, nº.340, Centro, em Irapuã/SP, área essa situada com frente para a rua São João, nesta cidade, de acordo com o Certificado GRAPROHAB nº466/2013, de 24/09/2013, a saber:

#### 1 – ÁREAS DA GLEBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M <sup>2</sup> )	%
1.	<b>Áreas dos lotes (163 lotes)</b>	<b>43.015,88</b>	<b>59,67</b>
2.	Áreas Públicas		
2.1	<b>Sistema Viário</b>	<b>13.189,42</b>	<b>18,30</b>
2.2	<b>Áreas Institucionais</b> (Equipamentos urbanos e comunitários)	<b>1.462,70</b>	<b>2,03</b>
2.3	Espaços Livres e de Uso Público		
2.3.1	<b>Áreas Verdes/APP</b>	<b>14.417,00</b>	<b>20,00</b>
2.3.2	<b>Sistemas de Lazer</b>		
3	<b>Área Loteada</b>	<b>72.085,00</b>	<b>100,00</b>
4	<b>Área Remanescente</b>	-	-
5	<b>Área Total da Gleba</b>	<b>72.085,00</b>	

**Art. 2º** – Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 01, datada de 05/12/2003 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 11, de 07/12/2012,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

o loteador se compromete a executar no prazo de **dois (02) anos**, a contar da data de aprovação para a instalação do loteamento, de acordo com o compromisso específico e que fica fazendo parte integrante deste Decreto, os seguintes serviços e obras, oferecendo como garantia para à execução dos mesmos, através do competente instrumento público, o seguinte imóvel rural: **1) UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA E PASTORIL**, composta de 5,40 alqueires ou sejam 13,06,80 hás de terras, constante cercas de arame nas divisas, na Fazenda Cervinho de Cima, no município de Irapuã, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Urupês, SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa o perímetro desta, na divisa com sucessores de Antonio Ferretti e de Delfino Alberici, no rumo de 71°10' NW e mede-se 710 m (setecentos e dez metros) até a divisa com Joviro Molinari, daí segue confrontando com este no rumo 18°50' SW e mede-se 205 m (duzentos e cinco metros) até a divisa com Armando Célio Ferretti, daí segue confrontando com este no rumo 71°10' SE e mede-se 580 m (quinhentos e oitenta metros) até encontrar novamente com o Córrego Cervinho de Cima, e por este acima mais ou menos 240 m (duzentos e quarenta metros) até o ponto onde teve início, objeto da matrícula n.º.13.255 do O. R. I. de Urupês/SP, pelo valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo que os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas de destinação aprovados ou licenciados pela CETESB, da mesma forma que deverão ser implantados dispositivos de drenagem das águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas, de acordo com os projetos já aprovados pela Prefeitura Municipal:

- a) – terraplenagem e demarcação topográfica
- b) – abertura de ruas e demarcações dos lotes;
- c) – execução do sistema público de abastecimento de água, poço artesiano e reservatório elevado;
- d) – execução de rede coletora de esgoto sanitário e interligação ao emissário existente;
- e) – execução de galerias de águas pluviais;
- f) – execução da rede de distribuição e energia e iluminação pública;
- g) – execução de guias e sarjetas;
- h) – execução de pavimentação asfáltico;
- i) – execução do plantio de árvores conforme projeto de arborização aprovado pela Prefeitura Municipal.





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**Parágrafo Único** - Os serviços e obras especificados neste artigo deverão ser realizados em obediência aos padrões fixados pela Prefeitura Municipal, mediante prévia aprovação dos respectivos projetos, sendo que com referência às redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto e de iluminação pública e de energia elétrica, pública e domiciliar, serão obedecidas às normas específicas da concessionária local desse serviço público.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
em 11 novembro de 2013.

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**